



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, por intermédio do Campus de União da Vitória e através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 763/2021-REITORIA/UNESPAR, publicada em 16/09/2021, no Diário Oficial do Estado, com a devida autorização do Sr. Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, **tipo “Menor Preço”**, licitação e contratação em **regime de empreitada por preço global**.

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa de arquitetura e de engenharia para elaboração dos seguintes Projetos e Serviços:

- a) **Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares para o edifício Bloco de Administração (Programa 1) da Sede São Cristóvão do Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, com dois pavimentos (térreo + superior), em alvenaria, com estrutura em concreto;
- b) **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2) da Sede São Cristóvão do Campus de União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**.

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

1.1.1 Termo de referência - Anexo IX deste edital; Projetos Planialtimétricos – Anexo XI; Documentos do Imóvel e consulta Prévia a Prefeitura Municipal de União da Vitória sobre a Área permitida para construções e demais ocupações.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a Publicação do extrato do contrato no DIOE e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

2.2.1 O Prazo máximo para entrega de etapas, a partir da Ordem de Serviço será:

- a) Apresentação de anteprojeto para análise da Direção do Campus e comissão de fiscalização em até 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Projeto Básico – Estudo Preliminar de Implantação (Programa II: expansão da sede) em até 02 (meses) meses a primeira versão e no prazo final de 04 (quatro) meses, entrega da versão definitiva;



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- c) Projeto Arquitetônico do bloco administrativo (programa 1) em até 05 (cinco) meses, compreendendo a aprovação do estudo preliminar;
- d) Projetos Executivos: Arquitetônico e complementares necessários para a execução do Bloco Administrativo (programa 1) na versão final em até 06 (seis) meses.

2.2.2 O Cronograma de elaboração dos projetos e serviços deverá ser apresentado após o licitante ser declarado vencedor, o qual será discutido e aprovado pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe gestora do Campus;

2.2.2.1 O cronograma de elaboração dos projetos e serviços APROVADO pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe Gestora do Campus é pré-requisito para a assinatura do contrato.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O **preço máximo admitido para os serviços é de R\$ 113.524,14** (cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quatorze centavos).

2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

2.3.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é de 30%.

2.3.4 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo VII.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1 Dotação Orçamentária 45.60.19.571.06.000.6153, Natureza da Despesa 3390-3905 – Serviços Tecnológicos Profissionais, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica.

2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela UNESPAR através do Fundo Paraná, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato e conforme a seguir:

a) A cada etapa concluída e aceita pela fiscalização;

b) Conforme cronograma de elaboração dos projetos e cronograma físico financeiro, elaborados pela vencedora da licitação e aceito pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe Gestora do Campus;

2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (Fundo Paraná).

2.5 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES E PROCOLO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Para a retirada do Edital e dos elementos instrutores os interessados deverão acessar o site https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021

2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues no setor de Compras e Licitações da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sita à Praça Coronel Amazonas, s/n, Centro de União da Vitória, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada no setor de Compras e Licitações da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sita à Praça Coronel Amazonas, s/n, Centro de União da Vitória, Paraná CEP: 84.600-185.

2.5.5.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.6 No site da Paraná Edificações (www.paranaedificacoes.pr.gov.br), em “Serviços” estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

2.6.1 A entrega, do ENVELOPE 01 (proposta de preço) e ENVELOPE 02 (documentação de habilitação), deverá ser feita até o dia **30/11/2021**, às **09h00min**, no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória, na Praça Coronel Amazonas, S/N, CEP: 84.600-185, União da Vitória, PR. As remessas via qualquer outro meio de transporte (correios, transportadora, encomendas e, etc.) também **deverão obedecer a mesma data**

2.6.2 A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

30 de novembro de 2021, às 09:00 (nove horas) na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sita à Praça Coronel Amazonas, s/n, Centro de União da Vitória, Paraná CEP: 84.600-185.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo III;

2.10 ANEXOS

Anexo I	– Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	– Modelo da Indicação do Representante
Anexo III	– Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	– Modelo da Carta aceite
Anexo V	– Modelo da Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- Anexo VI – Modelo do Termo de Vistoria
- Anexo VII – Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
- Anexo IX - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo X - Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011)
- Anexo XI - Projetos Planialtimétricos da área total onde será feito o estudo preliminar de Implantação da nova sede do Campus de União da Vitória

CAPÍTULO I

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
 - c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
 - d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
 - h) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
 - i) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.
- 3.3 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site www.comprasparana.pr.gov.br.
- 3.5 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DECON (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.
- 3.6 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

CAPÍTULO IV

4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Para: UNESPAR – Campus de União da Vitória

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 Processo nº 122 no GMS

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou de engenharia para elaboração dos seguintes

Projetos e Serviços: **Projetos Executivos, Complementares para o edifício Bloco**

administrativo e Estudo Preliminar de Implantação da nova Sede em São Cristóvão do

Campus União da Vitória da UNESPAR.

Data e horário da abertura: 30 de novembro de 2021 as 09h.

Identificação de cada envelope conforme especificação a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CAPÍTULO V

5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas por escrito através do e-mail sergio.werle@unespar.edu.br no site, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de Novembro de 2021.

- 5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente através de E-mail.
- 5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope n.º 01 deverá:



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- 6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:
- a) Indicação do representante, conforme Anexo II (Opcional);
 - b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III;
 - c) Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - c.1) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VIII.
 - c.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
 - c.3) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - c.4) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 6.2 Indicação do representante autorizado, conforme Anexo II:
- 6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- a) A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular. A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.
- 6.2.2 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.
- 6.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:
- a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
 - c.1) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
 - c.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
 - d) Razão Social e CNPJ da Licitante;
 - e) Observações:
 - e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

- 6.4 Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VIII.

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

- 6.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

- 6.5 A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

- 6.6 O envelope n.º 02 deverá:

- 6.6.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- 6.6.2 Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.

- 6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 6.8 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

- 6.8.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

b) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que este, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VI.

6.8.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

6.8.2.1 Indicação de profissional habilitado com titulação de Engenheiro ou Arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA e/ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, e que será o responsável técnico pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos objeto do Edital.

6.8.2.2 Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado.

6.8.2.3 O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pelo Licitante na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável técnico pela Coordenação e compatibilização do objeto licitado.

6.8.2.4 Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou ao CAU, ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar.

6.8.2.5 Apresentação de aceite dos profissionais indicados em participar da elaboração de cada projeto, conforme Anexo IV.

6.8.2.6 A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais, de acordo com uma sugestão mínima:

- a) 1 (um) Profissional Arquiteto e 1 (um) Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela elaboração dos projetos executivos (Programa 01), arquitetônico e complementares, com comprovação de vínculo à empresa contratada.
- b) 1 (um) Profissional Arquiteto e 1 (um) Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela elaboração do Projeto Básico – Estudo Preliminar de Implantação (programa 2: expansão da sede), com comprovação de vínculo com a empresa contratada.
- c) E demais profissionais ou técnicos de acordo com a especificidade dos projetos e serviços objetos deste edital e em função das demandas de prazo implicadas neste objeto.

6.8.3 Avaliação da Experiência Profissional dos Membros da Equipe Técnica, Composição e Qualificação da Equipe Técnica.

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Acervo Técnico Profissional (ATP) expedido pelo CREA e/ou CAU, no caso dos da área de Engenharia e Arquitetura, acompanhado do respectivo Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços compatíveis com o Objeto da Licitação em suas especialidades.

O acervo técnico especificado para os projetos deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa, sendo:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando autoria de projetos arquitetônicos e complementares e/ou coordenou obras ou serviços, em ao menos 1 (uma) edificação de caráter educacional, para instituição de ensino superior, com área de construção igual ou superior a 643 m², acervados, devendo o Profissional pertencer ao quadro da equipe técnica da empresa.

6.8.4 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - b.1.2) Publicados em Jornal ou
 - b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pela comissão de licitação, ou por servidor público especialmente designado pela comissão.
 - b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

c.2) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

6.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 6.10.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 6.10.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.10.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.10.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 6.10.7 Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;
- 6.10.8 A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

6.11 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.11.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais. (Anexo V)
- 6.11.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação. (Anexo IV)
- 6.11.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo V)
- 6.11.4 Os documentos constantes no subitem 6.10 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.11.5 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.11.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO VII

7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea “a” o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

7.4 Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

7.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço

7.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:

- a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- e) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificado será declarado vencedor. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.4.4 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- a) A interposição de recurso Administrativo poderá ser protocolados no setor de compras e licitações da UNESPAR – Campus de União da Vitória no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento.

7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.5.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/transparencia-1/copy_of_compras-e-licitacoes/licitacoes/2021

CAPÍTULO VIII

8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- a) Prazo de validade da proposta;
 - b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea "a");
 - c) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
 - d) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.4.3.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o Órgão Licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 8.5.1 Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

CAPÍTULO IX

9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- 9.1 A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de elaboração dos projetos e serviços para aprovação do Órgão Licitante.
- 9.2 A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3 Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 9.4 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
 - 9.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
 - 9.4.2 A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 9.5 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.7 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
 - 9.7.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.
 - 9.7.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).
- 9.8 **PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da UNESPAR, através do Fundo Paraná, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

 - 9.8.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.9 **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
 - 9.9.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
 - 9.9.1.1 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
 - 9.9.1.2 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

- 9.10.1 O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.
- 9.10.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.
- 9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.
- 9.10.4 Todos os Projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade da UNESPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos a UNESPAR, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.12 RESCISÃO

- 9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.
- 9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10 REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CAPÍTULO XI

11 FORO

- 11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de outubro de 2021

Valderlei Garcias Sanches
Diretor Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória, com sede na cidade de União da Vitória, sita à Praça Coronel Amazonas s/n, União da Vitória, Paraná, CNPJ N.º 05.012.896/0005-76, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____ – _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa de arquitetura e de engenharia para elaboração dos seguintes Projetos e Serviços:

- a) **Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares para o edifício Bloco de Administração (Programa 1) da Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR** com dois pavimentos (térreo + superior), em alvenaria, com estrutura em concreto;
- b) **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2) da Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.**

ELEMENTOS TÉCNICOS

Termo de referência - Anexo IX do edital; Projetos Planialtimétricos – Anexo XI; Documentos do Imóvel e consulta Prévia a Prefeitura Municipal de União da Vitória sobre a Área permitida para construções e demais ocupações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a publicação do extrato do contrato no DIOE e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Prazo máximo para entrega de etapas, a partir da ordem de serviço, será:

- a) Apresentação de anteprojeto para análise da Direção do Campus e comissão de fiscalização em até 45 (quarenta e cinco) dias;



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- b) Projeto Básico – Estudo Preliminar de Implantação (Programa II: expansão da sede) em até 02 (dois) meses a primeira versão e no prazo final de 04 (quatro) meses, entrega da versão definitiva;
- c) Projeto Arquitetônico do bloco administrativo (programa 1) em até 05 (cinco) meses, compreendendo a aprovação do estudo preliminar;
- d) Projetos Executivos: Arquitetônico e complementares necessários para a execução do Bloco Administrativo (programa 1) na versão final em até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela UNESPAR através do Fundo Paraná, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato e conforme a seguir:

- a) A cada etapa concluída e aceita pela fiscalização;
- b) Conforme cronograma de elaboração dos projetos e cronograma físico financeiro, elaborados pela vencedora da licitação e aceito pela Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização e equipe Gestora do Campus;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária 45.60.19.571.06.000.6153, Natureza da Despesa 3390-3905 – Serviços Tecnológicos Profissionais e Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, datado de ____/____/201__.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de preço global.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º 0000/201_ GMS (protocolo n.º 18.215.643-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos,



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto – Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, após aceitos pela UNESPAR – Campus de União da Vitória, passam à propriedade da UNESPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; os direitos patrimoniais dos projetos contratados ficam cedidos a UNESPAR, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Todos os Projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade da UNESPAR, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos a UNESPAR, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

União da Vitória, 00 de xxx de 2021.

Nome: _____

CPF: _____
Representante Legal da Contratante

Nome: _____

CPF: _____
Representante Legal da Contratada



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO II
MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência Edital n.º ____/201__ GMS

Objeto: _____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar
a Empresa _____, CNPJ/MF _____,
na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

União da Vitória, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência n.º ____/2021 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à UNESPAR – Campus de União da Vitória a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Anexos da Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, em ____ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO IV
MODELO DA CARTA ACEITE

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência n.º ____/2021 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____, apresenta, através deste, o aceite dos profissionais responsáveis técnicos que farão parte da Equipe de Projetos do objeto desta Licitação em referência.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura: _____
---	---

2	Nome: Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura: _____
---	---

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do projeto, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é a extensão da responsabilidade do profissional indicado (coordenação/compatibilização dos Projetos e/ou os tipos de Projetos) e conforme a equipe técnica proposta.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência n.º ____/2021 GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ____ de _____ 2021.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO VI
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência Edital n.º ____/201_ Processo no GMS:122/2021

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

- 1) Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

_____, em ____ de _____ 201_.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO VII
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência Edital n.º ____/201_ ; Processo no GMS:122/2021

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	G – GARANTIA	
3	L – LUCRO BRUTO	
4	I – IMPOSTOS	
4.1	PIS	
4.2	COFINS	
4.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	
BDI (%)		

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+G)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

G: taxa de garantias;

L: taxa de lucro bruto;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória

Referência: Concorrência Edital n.º ____/201_ ; Processo no GMS:122/2021

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO IX ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e complementares para bloco administrativo e Estudo Preliminar de implantação – Sede São Cristóvão Campus União da Vitória – UNESPAR

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos para a contratação de empresa de arquitetura e/ou de engenharia responsável pela elaboração dos seguintes Projetos e Serviços:

- a) **Projetos Executivos¹ Arquitetônico e Complementares para o edifício Bloco de Administração (Programa 1) da Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR** com dois pavimentos (térreo + superior), em alvenaria, com estrutura em concreto;
- b) **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2) da Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.**

Os **Projetos Executivo Arquitetônico e Complementares e o Estudo Preliminar de Implantação** deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do Art. 4º. XXIV da Lei Estadual no. 15.608/07 c/c Art. 6º. IX e Art. 12º. da Lei no. 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra, e sua execução de acordo com a Legislação Municipal de Urbanismo, Códigos Sanitários e de Meio-ambiente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com as normas da companhia concessionária oficial.

2. Local dos serviços

Os serviços de elaboração dos projetos poderão ser executados no domicílio da CONTRATADA e se referem às instalações a serem executadas no imóvel (lote 1185) localizado à Rua Expedicionário Pedro da Cruz nº. 399 – Bairro São Braz, terreno com laterais para a Rua Herminio Millis e a Rua José Rudnick – Distrito de São Cristóvão – União da Vitória (PR)

Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em União da Vitória (PR) ou em Porto União (PR), deverá obrigatoriamente estabelecer escritório de representação nesta Cidade.

DADOS DO IMÓVEL

Registro geral Matrícula nº. 29.384

Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção (com data atualizada)

Área de terreno, imóvel localizado à Rua Expedicionário Pedro da Cruz, com laterais para a Rua Herminio Millis e a Rua José Rudnick – Distrito de São Cristóvão – União da Vitória (PR). A área em questão corresponde ao Campus São Cristóvão (Fig.1).

- **Área** = 43.381,55 m²

¹ “Projeto para execução (PE): Sub-etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.” (CAU/BR, 2013. P. 11)

PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- **Perímetro** = 227,22+226,74+236,00+169,10=859,06 m



Figura 1: área do terreno

Construção existente

Prédio Bloco Pós-graduação, construção nova, concluída em 2021, com um piso térreo, em alvenaria e com área de 552,04 m². Aprovado pelo Alvará de construção nº. 157/2020 e com Certificado de conclusão de obra / habite-se nº. 29.384.

Os documentos, Registro Geral, Alvará de construção nº. 157/2020 e Certificado de conclusão de obra / habite-se nº. 29.384, Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção (com data atualizada), Levantamento e Projeto planialtimétrico do Imóvel deverão compor a **Pasta Técnica**.

3. Justificativas

O Campus União da Vitória, descende da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (FAFI), criada em 1956, congrega cursos de graduação e de pós-graduação: Letras (Espanhol e Inglês), Geografia, Filosofia, Pedagogia, História, Química, Ciências Biológicas, Matemática; Mestrado em Educação Matemática, Mestrado Profissional em Filosofia e Mestrado em Educação Inclusiva, além de um curso de especialização em Biodiversidade.

A criação² da FAFI foi resultante da expansão do ensino básico e a interiorização do ensino superior no Paraná em finais da década de 1950. A pesquisadora Michele Metelski (2013) avaliou que, as motivações do Estado, ao estabelecer esses núcleos de ensino superior, eram tanto fortalecer a integração política quanto construir uma identidade regional. Outrossim, um sinal de modernização, já que a cidade de União da Vitória se destacava como uma próspera comunidade da região.

Entende-se que as ações de avaliação e planejamento são estratégicas para orientar as políticas universitárias, conforme, versa o PDI 2018-2022 da UNESPAR. Ao se manter atenta às demandas sociais, o Campus mobilizou-se para atender a uma necessária modernização das suas instalações, tendo ciência das condições de atendimento da sua comunidade acadêmica e que, desde sua

² Após tortuoso e longo trâmite de documentos e avaliações, a FAFI foi criada pelo Decreto nº. 8474 de 5 de fevereiro de 1957 e, ainda, para sua gestão, continuou enfrentou dificuldades, já que a nomeação do seu primeiro diretor ocorreu somente em 1959 e, conseqüentemente, implantada em 1960.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

instalação como faculdade isolada, criada em 1956 e implantada em 1960.

Nesse período, a Faculdade ocupou primeiro um prédio em parceria com o Colégio Túlio de França e, em 1964, transfere-se para o imóvel da Escola Normal Professora Amazilia, situado em frente à Praça Coronel Amazonas e, nesse local, permanece instalada.

O Campus, ao longo de permanente construção coletiva e amadurecimento, vem discutindo a expansão e atualização das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Outrossim, o Campus para contemplar tais objetivos e, também, tendo em vista implantar a Sede São Cristóvão no imóvel supra indicado, almeja a elaboração dos seguintes projetos:

- a) **Projetos Executivos, Arquitetônico e complementares** com a finalidade de priorizar a construção de um edifício **Bloco Administrativo (Programa 1) para a Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;**
- b) **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2) para a Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.**

4. Das especificações dos serviços

Os serviços a serem realizados consistem, basicamente, na elaboração de **Projetos Executivos, de Arquitetura e Complementares** para o **Bloco Administrativo (Programa 1)** e o **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2)** para a Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, serviços elaborados em conformidade com o Projeto Planialtimétrico e Projetos Executivos do Bloco de Pós-graduação (construção existentes, para considerações relativas à área construída) e as demais especificações técnicas deste Termo.

Consulta aos órgãos de fiscalização

- Secretaria de Urbanismo do Município
- Vigilância sanitária (Projeto hidro sanitário)
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- Instituto de água e terra – IAT (ações de preservação)
- Outras entidades (Companhia de abastecimento de Água, Energia, Telefonia, Fibra Ótica, Coleta de Resíduos etc.) que tenham sido apontadas como necessárias para a perfeita aprovação dos Projetos Executivos.

4.1 Programa 1 - Bloco Administrativo

Conjunto das atividades sociais e funcionais que deverão integrar as práticas de ensino, pesquisa e extensão da Sede São Cristóvão. Este rol de necessidades funcionais corresponde à utilização do espaço interno dos edifícios e à sua divisão em ambientes, recintos ou compartimentos que reunidos permitirão o uso pretendido de acordo com o número total de usuários a ser atendido (tab. 1).

4.1.1 Total da comunidade acadêmica

	Graduação	Pós-graduação	Total
Cursos	09	04	
Estudantes	1400	150	1550
Professores			95
Servidores			10
Terceirizados			11
		Comunidade	500
		TOTAL ESTIMADO	2166 (2200)

Tabela 1: levantamento preliminar sobre o total de usuários

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Cursos de graduação

- Filosofia
- Ciências biológicas
- Geografia
- História
- Letras Português / Inglês
- Letras Português / Espanhol
- Pedagogia
- Matemática
- Química

Cursos de Pós-graduação

- Mestrado em Educação Matemática
- PROF-Filosofia
- Mestrado em educação inclusiva
 - Pós-graduação Lato sensu em Conservação da Biodiversidade

Projetos e atividades desenvolvidas com a comunidade local:

O Campus mantém projetos na área de piscicultura, grupos de estudo, pesquisas e atividades de campo relacionadas ao Laboratório de água e ao Observatório astronômico Andrômeda, além de outras ações acadêmicas e reuniões periódicas relacionadas ao Projeto Arquivos História, da Pastoral Universitária, do Coral e do Programa Mãe universitária – PEMU

- Indivíduos que compõe a comunidade acadêmica = 2200

4.1.2 Projetos Executivos Arquitetônico e Complementares

Programa 1 - Bloco Administrativo da Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR sugere elementos básicos para o dimensionamento de um prédio com dois pavimentos (térreo + superior), em alvenaria, com estrutura em concreto e cobertura com telha metálica e isolante térmica.

O Bloco Administrativo deverá contar com os ambientes indicados (tab. 2), além das áreas com função específica, acréscimo das áreas de circulação (hall, corredores, escadas ou rampas, elevador PNE), instalações sanitárias e banheiro acessível em ambos os pavimentos (em número e área suficiente de acordo com o total de público) e área de átrio ou espera (fig. 1 e 2).

As áreas estimadas deverão levar em consideração o número total de usuários a ser atendido e o número variável de acordo com as especificidades dos usos, periodicidade das atividades e tipologias dos ambientes.

Ambiente	Salas	Salas	WC	Copa	Limpeza Reunião	Telefonista Recepção	Almoxarifado	Total
Área	20,00	48,00	20,00	20,00	15,00	20,00	60,00 m2	m2
Piso superior	11	01	02	01	01	01	01	423,00
Piso térreo	11	02	02	01	01	01	01	426,00
							TOTAL	849,00

Tabela 2: somatória geral de áreas específicas, deverá ser acrescida das demais áreas

PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Além da verificação do quantitativo, sugere-se a realização de levantamentos qualitativos (entrevistas, questionários e dinâmicas de grupo) sobre o perfil dos usuários, para identificar as características físicas, psicológicas e culturais, questões sobre a diversidade da comunidade, tipos de meios de transporte usuais, distâncias a serem percorridas, condições da oferta de alimentação e outras necessidades, bem como o rol das atividades, desempenhadas no espaço a ser projetado e seus valores.

**INDICAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA OS CURSOS DA
UNESPAR/UV – UNIDADE SÃO CRISTÓVÃO**

BLOCO ADMINISTRATIVO (PRIMEIRO PAVIMENTO)

Qtde	Espaço	Descrição	Área (m ²)
1	Sala	Divisão de Extensão e Cultura	20
1	Sala	Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação	20
1	Sala	Divisão de Ensino de Graduação	20
1	Sala	Divisão de Assuntos Estudantis	20
1	Sala	Divisão de Administração e Finanças	20
1	Sala	Divisão de Recursos Humanos	20
1	Sala	Divisão de Planejamento	20
1	Sala	Seção de Compras e Licitações	20
1	Sala	Seção de Patrimônio	20
1	Sala	Seção de Apoio e Serviços	20
1	Sala	Seção de Estágios	20
1	Sala	Videoconferência	48
1	Sala	Almoxarifado	60
1	Sala	Limpeza/dispensa	20
1	Sala	Copa	15
2	Sala	Banheiros	20
1	Sala	Recepção/telefonista	20
TOTAL 423m²	13 Salas de 20m ²		
	1 Sala de 60m ²		
	1 Sala de 15m ²		
	1 Sala de 48m ²		
	2 Salas de 20m ² para banheiros 40		

Figura 2: demanda apresentada pelo Campus em julho 2021

BLOCO ADMINISTRATIVO (SEGUNDO PAVIMENTO)

Qtde	Espaço	Descrição	Área (m ²)
1	Sala	Direção de Campus	20
1	Sala	Vice-direção de Campus	20
1	Sala	Direção do CCEB	20
1	Sala	Direção do CCEH	20
1	Sala	Chefia de gabinete	20
1	Sala	Coordenação Administrativa	20
1	Sala	Secretaria de centros de área	15
1	Sala	Reuniões dos Conselhos do campus	48
1	Sala	Professores	48
1	Sala	Secretaria Acadêmica	60
1	Sala	Arquivos	20
1	Sala	Reitoria	20
1	Sala	CEDH	20
1	Sala	Copa	15
2	Sala	Banheiros	20
1	Sala	Recepção	20
TOTAL 426m²	02 Salas de 48m ²		
	10 Salas de 20m ²		
	02 Salas de 15m ²		
	01 Sala de 60m ²		
	2 Salas de 20m ² para banheiros		

Figura 3: demanda apresentada pelo Campus em julho 2021

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Programa 2 – expansão da sede para elaboração do

4.1.1 Estudo Preliminar de Implantação:

O conjunto das atividades sociais e funcionais que deverão integrar as práticas de ensino, pesquisa e extensão da Sede São Cristóvão, cuja organização será proposta em blocos de edifícios e ambientes específicos, tais como anfiteatro, área de estacionamento (tab. 3), áreas de cultura e de lazer, atividades esportivas, demarcação das nascentes, do ambiente lacustre e para as ações de preservação etc. As áreas a serem computadas para o Estudo Preliminar de Implantação deverão considerar a área construída correspondente ao Bloco da Pós-graduação, bem como a localização desta edificação no imóvel.

Composição dos blocos: estimativa prévia das áreas

Programa 2	Sede São Cristóvão			Campus União da Vitória – UNESPAR							
Endereço	Rua Expedicionário Pedro da Cruz, nº. 399 - Bairro São Braz - Distrito de São Cristóvão										
Ambiente	Bloco 01 PG	Bloco 02 ADM		Bloco 03 SA	Bloco 04 SA	Bloco 05 ME	Bloco 06 A	Bloco 07 Biblioteca		Bloco 08 LABS	
		A					A	A		A	
Sala Especial							1	500		400	
Sala 15 m ²		01	13					0	01	15	
Sala 20 m ²		12	240					06	120	01	20
Sala 48 m ²		01	48					01	48	10	480
Sala 60 m ²		01	60						0		0
Inst. Sanit. 20 m ²		02	40				100	02	40	04	40
Demais áreas			886				2900		579		732
TOTAL	552,04		1287	1287	1287	1300	3000		1287		1287

Prever área circulação e outros usos nos casos necessários.

Tabela 3: estacionamento, estimativa prévia

*OBS.: área foi estimada pelo Campus, depende de revisão de projeto.

Este rol de necessidades funcionais corresponde à utilização do espaço interno dos edifícios a serem projetados (tab. 4) e à sua divisão em ambientes, recintos ou compartimentos que reunidos permitirão o uso pretendido. Além disto, compreende a área do imóvel e, principalmente, depende das suas especificidades e dos usos permitidos de acordo com a regulamentação do Zoneamento Municipal.

4.1.2 Escopo do Estudo Preliminar

A proposta do Estudo Preliminar de Implantação deverá considerar informações e elementos relativos aos aspectos físicos, morfológicos e ambientais que compõem o terreno, conforme o Projeto Planialtimétrico e, caso necessário, efetuar investigações complementares.

Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante do certame, deverá, a seu cargo, discriminar, com os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos.

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Blocos	Área m ²	Estacionamento (Previsão)
Bloco 01 Pós-graduação (construído em 2021)	552,04	A partir de 100 m ² considerar 01 vaga a cada 30 m ² Cada vaga 2,50x5,00 m 400 vagas (número aproximado)
Bloco 02 Administração* (previsto em 2021)	1287	
Bloco 03 Sala de Aula	1287	
Bloco 04 Sala de Aula	1287	
Bloco 05 Moradia e restaurante estudantil	1300	
Bloco 06 Auditório	3000	
Bloco 07 Biblioteca	1287	
Bloco 08 Laboratórios	1287	
TOTAL	11287,04	5000 m² para vagas + área de circulação

Tabela 4: somatória geral de áreas para os Blocos, estimativa prévia

A CONTRATADA deverá arcar com as necessidades dos profissionais envolvidos, de todos os equipamentos, fotografias, impressões de documentos e serviços de comunicação, bem como quaisquer outras demandas para o cumprimento destes serviços técnicos, além de ser responsável pelas despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes.

A CONTRATADA deverá realizar um **levantamento de campo e pesquisa** sobre as necessidades do edifício a ser construído e subsidiar a elaboração dos diversos Projetos Complementares e, inclusive, identificar todas as demandas e as necessidades da Instituição quanto aos **Programas** que serão imprescindíveis para a elaboração dos **Projetos Executivos, Arquitetônico e complementares** com a finalidade de priorizar a construção do **Bloco Administrativo (Programa 1)** e devidamente integrada com a elaboração de um **Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede - Programa 2) para a Sede São Cristóvão do Campus União da Vitória da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.**

A CONTRATADA deverá vistoriar dependências, instalações e/ou laboratórios típicos que porventura sirvam de modelo para a proposta em curso.

Antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências formuladas pelo Termo e posterior Contrato.

Para o agendamento da visita ao local, a proponente deverá enviar um *e-mail* com os dados do responsável técnico (arquiteto, engenheiro ou encarregado pela empresa) que fará a visita (nome completo, RG, CPF, CAU ou CREA), dados da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato) e datas e horários para a realização da visita: planejamento.uniaodavitoria@unespar.edu.br. Ainda, recomenda-se confirmar o recebimento do *e-mail* e a agenda pelo telefone do Campus União da Vitória.

A empresa participante do processo de contratação, deverá apresentar o termo de vistoria (ANEXO VI) ou uma declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades inerentes e natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras, a qual deverá fazer parte do processo de contratação.

A CONTRATADA deverá aprovar todos os Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, de acordo com a legislação do município, estadual e federal.

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar um fluxograma das atividades³ (tab. 5) para o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, tendo em vista os prazos, a prestação de contas e a realização de reuniões com a direção do Campus e a **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização**⁴ da UNESPAR, cumprindo-se as etapas e as pautas estabelecidas, de acordo com agenda antecipadamente aprovada.

Etapas de Projeto	Denominação	Elementos de referência
1	Anteprojeto	Definição do Programa I e II, área total a ser construída; localização dos blocos e proposta de layout de implantação; especificações preliminares de acabamento; custo unitário estimado por m ²
2	Projeto Básico - Estudo Preliminar de Implantação	Plantas principais; Estudo preliminar de implantação; especificações básicas, preços de referência dos principais materiais e acabamento
3	Projeto Executivo	Plantas dos projetos executivos; caderno de encargos e/ou memorial descritivo; orçamentos no modelo PRED e demais itens solicitados neste Termo.

Tabela 5: sugestão de etapas para o fluxograma de atividades

As reuniões deverão ser realizadas no local a ser indicado pelo CONTRATANTE e deverão constar registros em ATA própria e para dar ciência às decisões, providências e outras medidas de acompanhamento, inclusive, documental e com entrega das etapas do Projeto.

5 Do prazo de execução

O prazo de elaboração dos Projetos Executivos é de 180 dias (6 meses) a partir da data de assinatura do Contrato.

6 Dos Projetos

Os serviços a serem realizados consistem, basicamente, na elaboração dos **Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares (Programa 1) e do Projeto Preliminar de Implantação (expansão da sede – Programa 2)**, em conformidade com os documentos do Imóvel, observando a legislação e as demais especificações técnicas deste Termo.

Os arquivos em PDF e/ou DWG do **Projeto Planialtimétrico** (encontram-se no **Anexo XI** ou na PASTA TÉCNICA).

Os Projetos Executivos a serem contratados, deverão ser apresentados:

- Planta de implantação em escala 1:250
- Planta baixas de cada nível da edificação, em escala 1:50 e/ou 1:250
- Planta de cobertura, em escala 1:50 e/ou 1:250
- Cortes e Cortes isométricos em escalas adequadas
- Elevações em escala 1:50 e/ou 1:250
- Detalhes, necessários para o perfeito entendimento dos projetos.
- Especificações, Relação de materiais e quantidades.

As configurações dos desenhos de projeto em AUTOCAD deverão seguir o padrão básico informado no Caderno 2 – Elaboração de Termo de referência de Projeto (Itens 3.15 e 3.16).

Elaborar os projetos conforme Manual de Apresentação de Projetos de Edificações SEIL/DER.

Desenhar, considerando a relação: 01 unidade de desenho = 01 metro.

Poderão ser acrescidos *layers* aos existentes, conforme o Manual.

³ Norma ABNT NBR 13531/nov. 1995 – Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas

⁴ A Comissão deverá ser nomeada pela direção de Campus em concordância com a PROPLAN.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

A relação completa com os *layers* definidos no Projeto Básico e os acrescidos pela CONTRATADA deverá ser entregue ao órgão contratante, em versão impressa e digital, sendo que a versão digital deverá conter o arquivo digital em extensão DWG, PLT e PDF.

Todo o serviço será desenvolvido em plataforma CAD, extensão de arquivo DWG, adotar a versão do software AUTOCAD 2007 ou similar.

O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho e, deverão seguir o estabelecido no Manual SEIL/DER;

O **Projeto Executivo** deverá contemplar as soluções de rotina e procedimentos de eco sustentabilidade, de conscientização ambiental e atitudes proativas para contribuir com a redução dos impactos ambientais do uso de energia, do descarte de lixo, coleta seletiva, com reaproveitamento dos recursos e com consumo consciente.

Projeto estrutural e de fundações, considerar a realização de uma sondagem geológica do solo, na área determinada, para dar subsídios para a realização dos Projetos Executivos, com apresentação de relatório circunstanciado, com as informações adequadas ao encaminhamento destes serviços.

Deverá ser incluída a apresentação de ao menos uma (01) proposta prévia (conforme sugestão de fluxograma, ver tab. 5) para o **Projeto Executivo do Bloco Administrativo (Programa 1)** e para o **Estudo Preliminar de Implantação** para as demais edificações com a finalidade de atender às demandas de **Expansão da sede - Programa 2**.

Projetos executivos complementares

Projetos Executivos Complementares para atender à edificação pretendida, tais como:

- **Projeto Estrutural em concreto armado**, incluindo realização de sondagens prévias;
- **Projeto hidro sanitário**, incluindo aproveitamento das águas pluviais e/ou reutilização das águas servidas;
- **Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres** - PTPID, incluindo sistemas de detecção de fumaça e fogo e alarme contra incêndio se forem indicados por Norma e regulamentação específica, inclusive Rotas de Fuga e GLP;
- **Projeto de instalação elétrica, de Cabeamento estruturado** (Internet e Telefonia) e **Projeto Luminotécnico** (para as áreas internas do Bloco de Administração). Os projetos deverão incluir quadros por pavimento, quadro geral e previsão de instalação para cabine de força (Expansão da sede – Programa 2);
- **Projeto de Condicionamento Térmico e de ventilação** para o Bloco de Administração;
- **Projeto de acessibilidade**, dos espaços internos e externos, para permitir o acesso facilitado a PNE, com indicação das rotas acessíveis (Programa 1);

Estudo Preliminar de Implantação para as demais edificações com a finalidade de atender às demandas de **Expansão da sede - Programa 2**, considerando os seguintes itens relacionados para este conjunto:

- **Estudo Preliminar de Implantação** (Expansão da sede - Programa 2)
- **Estudo Preliminar de Instalação elétrica para iluminação externa** integrado, postes e redes de distribuição para automação dos portões de acesso de veículos e pedestres (Expansão da sede – Programa 2);
- **Estudo Preliminar de Instalação de dispositivos de segurança patrimonial**, controle de acesso, monitoramento com câmeras de segurança (Expansão da sede – Programa 2);

Os dois documentos, **Programa 1** e para **Expansão da sede – Programa 2**, são preliminares e poderão ser alterados de acordo com os levantamentos de campo, sugestões da CONTRATADA, conforme as delimitações da área a ser construída e implantada futuramente, demais parâmetros construtivos, técnicos, urbanísticos e aqueles indicados na Lei de uso e ocupação do solo urbano – Lei Complementar nº 4/2012, Lei Complementar nº 06/2012 e no Plano de Urbanização do Município (Revisão do Plano Diretor de União da Vitória, 2021 e Prancha 57) e demais legislações pertinentes.

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

7 Lista de materiais e especificações

Todos os **Projetos Executivos** e o **Estudo Preliminar de Implantação** deverão ter cadernos de especificações correspondentes e que contenham a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações.

O **Caderno de Especificações** deverá conter a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios.

A CONTRATADA deverá elaborar detalhamento em planilhas, contendo descrição e especificação, quantitativos unitários e globais para embasamento da futura licitação para execução dos serviços ora projetados.

As especificações e serviços descritos neste item poderão sofrer alterações futuras, para atender norma nova, melhor solução, melhor técnica, dentre outras, desde que aceita pela fiscalização do órgão contratante dos projetos do edifício a ser construído.

Os Projetos Complementares serão considerados concluídos um a um, ou seja, individualmente, após a aprovação da fiscalização, e, nos casos em que a legislação exigir, pelos órgãos do Governo do Estado do Paraná.

As entregas dos **Projetos Executivos** e do **Estudo Preliminar de Implantação** deverão incluir os seguintes itens de acordo com a instrução normativa 001/2013 da Paraná Edificações: Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares) e Estudo Preliminar de Implantação (considerando os itens relacionados para este conjunto); com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos, Orçamento, Composição de Preços Unitários (modelo PRED), Cronograma Físico-Financeiro, CAU ou ART / RRT (quitada).

O Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares) deverá ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas aos serviços de plotagem e também com **cópias plotadas** em três vias, ou seja, serão entregues três jogos completos impressos.

O **Estudo Preliminar de Implantação** (considerando os itens relacionados para este conjunto) deverá ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), com informações adequadas aos serviços de plotagem e também com **cópias plotadas** em três vias, ou seja, serão entregues três jogos completos impressos.

A entrega do Projeto Executivo, Arquitetônico e Complementares para o **Bloco da Administração** deverá considerar as informações dos projetos existentes (aprovados de acordo com o Alvará de construção nº. 157/2020 e com Certificado de conclusão de obra / habite-se nº. 29.384) elaborados para o **Bloco da Pós-graduação**⁵, tais como Projetos complementares Estrutural, Hidro sanitário, Elétrico e de Cabeamento Estruturado e de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres (PTPID).

Tratando-se de um **conjunto de edificações públicas e comunitárias** (EPC), em relação às áreas destinadas ao estacionamento de veículos, inclusive para bicicletas e para motocicletas, considerar a Lei Complementar Nº 9/2012 da Prefeitura Municipal de União da Vitória e demais dispositivos legais e normas referentes às condições de acesso de pedestres e de PNE de acordo com nos termos da Lei Federal 9.938/1994 e NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

⁵ Os Projetos da Obra Bloco Pós-graduação se encontram na Pasta Técnica do Edital 17/2019. Disponível em < <https://uniaodavitoria.unespar.edu.br/menu-principal/setores-1/licitacoes> > Acesso em 30/07/2021.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Ainda, para a EPC aplicam-se os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001).

8 Da fiscalização, da validade e dos valores

A **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização** do Campus União da Vitória UNESPAR acompanhará a elaboração dos projetos objeto deste Edital com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

A **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização** do Campus União da Vitória UNESPAR deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

Caberá **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização** Campus União da Vitória UNESPAR sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos com a contribuição dos profissionais responsáveis pelo Anteprojeto de Arquitetura.

É de responsabilidade da **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização** do Campus União da Vitória UNESPAR - exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Edital, de acordo com o cronograma de elaboração dos projetos e serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.

A indicação da **Comissão de Planejamento e/ou Fiscalização** do Campus União da Vitória UNESPAR para acompanhamento dos projetos não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento das especificações técnicas e normas.

8.1 Validade da proposta

O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação, no dia da abertura das propostas.

8.2 Valor global da proposta

No valor global pelo serviço de elaboração dos Projetos, objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CDs, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução deste serviço.

Caso a empresa adjudicada não seja de União da Vitória (PR), todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor global.

Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA e/o CAU e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços.

Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.

O Preço máximo dos serviços é de R\$ **113.524,14**, (cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quatorze centavos), obtido por meio de cálculo seguindo a Tabela do Instituto dos Engenheiros, do Sindicato dos Engenheiros, do Sindicato dos Arquitetos e valores aplicados no mercado.

Neste valor total deverão ser incluídos custos correspondentes ao BDI para elaboração de projetos, tal como considerado na Resolução Conjunta SEIL/DER nº 003, de 21 de junho de 2012. Solicita-se

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

aos interessados que apresentem a composição com a discriminação dos itens e percentuais que deverão compor o BDI de acordo com a Proposta.

Preço máximo R\$ 113.524,14 = Custo direto (R\$ 79.466,90) + Valor do BDI (R\$ 34.057,24)
 Optou-se pela modalidade de remuneração **conforme o percentual sobre o custo da obra***, determinada pelo custo estimado de execução da obra, segundo orientação que estabelece a "Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER" e de acordo com CAU/BR (2013) e a Resolução⁶ 76 CAU/BR.

8.3 Custo estimado dos projetos

Percentual do custo estimado de execução da obra, calculado na contratação do projeto Arquitetônico, Complementares e Estudo Preliminar de Implantação⁷

Características da obra Bloco Administrativo

- Custo de R\$ 32,65 / m² (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos por m2)
- Não há repetição
 - Usar 100% da área destinada à obra;

Cálculo do valor do Projeto Executivo de Arquitetura (Arquitetônico)

Valor de Projeto = 1287,00 m² x R\$ 32,65 /m² = **R\$ 42.020,55** (quarenta e dois mil, vinte reais, cinquenta e cinco centavos)

Características dos projetos complementares

- Valor correspondente aos Projetos Complementares (tabela 6 – item A)

R\$ 44.676,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais, noventa e dois centavos)

- Valor correspondente ao Estudo Preliminar de Implantação (tabela 6 – item B)

R\$ 26.826,67 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos)

O Preço máximo dos serviços é de R\$ **113.524,14**, (cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quatorze centavos), obtido por meio de cálculo seguindo a Tabela do Instituto dos Engenheiros, do Sindicato dos Engenheiros, do Sindicato dos Arquitetos e valores aplicados no mercado.

OBS.: o BDI deverá ser discriminado na formulação do preço final.

Item	Projetos executivos			
A	Projetos complementares	Valor	Área	Total
1	Projeto estrutural em concreto armado	R\$13,36	1287	17.194,32
2	Hidro sanitário	R\$4,41	1287	5.675,67
3	PTPID	R\$2,70	1287	3.474,90

⁶ Disponível em: < <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/resolucao76.pdf> > Acesso em jun. 2021.

⁷ Considerou-se a orientação da Resolução Conjunta SEIL/DER⁷ nº 003, de 21 de junho de 2012, que estabelece a "Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER".

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

4	Elétrico	R\$4,14	1287	5.328,18
5	Cabeamento estruturado e luminotécnico	R\$2,35	1287	3.024,45
6	Condicionamento térmico e ventilação	R\$6,20	1287	7.979,40
7	Projeto de acessibilidade (estimado)			2.000,00
			TOTAL A	44.676,92
B	Estudo Preliminar de Implantação			
1	Estudo Preliminar de Implantação (Expansão da sede – Programa 2)			10.018,45
2	Estudo Preliminar** de instalação elétrica para iluminação externa (20%) (Expansão da sede – Programa 2)			8.404,11
3	Estudo Preliminar** de instalação de dispositivos de segurança patrimonial (20%) (Expansão da sede – Programa 2)			8.404,11
			TOTAL B	26.826,67
			TOTAL A+B	71.503,59

Tabela 6: sugestão de valores para projetos executivos (complementares e estudo preliminar de implantação)

**OBS.: considerada etapa do Projeto e com base no projeto arquitetônico executivo, o custo para Estudo Preliminar será de 20% (vinte por cento).

8.4 Legislação específica

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Curitiba (PR).

De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão

Lei Complementar nº 9/2012. Dispõe sobre o código de obras do município de União da Vitória dá outras providências
 Plano Diretor Municipal (2012) de União da Vitória
 Normas Técnicas Brasileiras;
 Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
 Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
 Legislação específica referente à telefonia;
 Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
 Legislações ambientais brasileira, do Estado do Paraná e do Município de União da Vitória;
 Lei nº 4510, de 16 de junho de 2015. Institui o fundo municipal de meio ambiente de União da Vitória - FMMUV e dá outras providências.
 Lei Complementar nº 3/2012. Aprova o Plano Diretor Municipal de União da Vitória (PR).

Outras legislações complementares;

Parâmetros e Diretrizes para Implantação do edifício a ser construído.

Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

10. Disposições gerais



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR.
- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Qualquer projeto elaborado e de acordo com o cronograma de elaboração dos projetos e serviços deverá ser encaminhado para Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização para aprovação.
- Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos. Todos os Projetos Complementares deverão ser elaborados em compatibilidade com o Projeto de Arquitetura que será aprovado antecipadamente pela Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização.
- A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e Manual de Projetos SEIL/DER, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:
 - Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
 - O recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, deverá ser feito pela Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização de forma a permitir a execução de cada projeto;
 - O recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU, deverá ser feito pela Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização.
- Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2007, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.
- A Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização dos projetos do edifício a ser construído não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.
- As aprovações, licenças e vistos de projetos, referentes aos órgãos estatais, serão exigidas pela fiscalização e pelo contratante, em qualquer fase dos projetos, inclusive para pagamento e recebimento dos serviços, quando exigidas pela legislação em vigor, ainda que tenham sido citadas ou deixadas de serem aqui mencionadas.
- A CONTRATADA deverá promover reuniões semanais ou quinzenais, com Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização dos projetos do edifício a ser construído conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. As reuniões poderão ser na modalidade online em caso de necessidade de isolamento social e/ou de agravamento da pandemia de COVID 19.
- Os projetos serão considerados concluídos quando aprovados pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído e forem também aprovados nos órgãos e empresas, conforme legislação específica.
- A CONTRATADA deverá entregar o cronograma de execução dos trabalhos Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização dos projetos, antes do início dos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos, objeto deste Edital.



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

- A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.
- Qualquer dano causado pelos funcionários da empresa CONTRATADA aos móveis equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida, no mais breve tempo possível, ou no máximo até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados.
- Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.
- A Comissão de Planejamento e/ou de Fiscalização dos projetos, objeto deste Edital, se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços de elaboração dos projetos em até 5 dias após a assinatura do contrato, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os mesmos forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.
- Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no Art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.
- Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos do edifício a ser construído, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização, a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.
- Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei nº 8.666/93.

10.1 Normas gerais sobre a elaboração de projetos

Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021

Lei Estadual nº. 15.608/2007 Normas para licitação, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

Lei Federal nº. 8.666/1993

Lei Complementar nº. 123/2006

Planos Diretores Municipais;

Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;

Código de Obras e Posturas Municipal;



PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010;
Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais
Decreto Federal 5.296, de 02.12.2004-Acessibilidade;
NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;
NBR 13531/1995^a. Elaboração de projetos de edificações: atividades técnicas
NBR 13532/1995^b. Elaboração de projetos de edificações: arquitetura
NBR 9.050/2004- Dispõe sobre acessibilidade;

10.2 Instruções do CREA/CONFEA/CAU

Lei nº. 5.194/1966 – regula o exercício profissional dos engenheiros, arquitetos;
Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;
Resoluções e atos normativos do CAU/BR.
Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

10.3 Legislação e Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO, tais como:

NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura;
Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE

10.4 Demais regulamentações correlatas, considerando as especificidades dos projetos complementares.

Obedecer às seguintes normas vigentes e atualizadas (não dispensando a aplicação de outras não citadas):

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução.
NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos.
NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR 5413 - Iluminância de interiores.
NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
NBR 5444 - Símbolos Elétricos.
NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão.
Regulamentos e padrões da empresa concessionária de energia elétrica local.
NB 101 - Tratamento acústico em recintos fechados.
NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico.

Definições

Define-se como reforma sem acréscimo às edificações existentes, aquelas que implicam apenas em remodelagem ou reforma;

“As built” (AB): (Definição dada pela resolução 51/2012) Atividade técnica que, durante e após a conclusão de obra ou serviço técnico, consiste na revisão dos elementos do projeto em conformidade com o que foi executado, objetivando tanto sua regularidade junto aos órgãos públicos como sua atualização e manutenção.

Projetos complementares: projetos técnicos que se integram ao projeto arquitetônico (projeto estrutural, de instalações elétricas, de instalações telefônicas, de instalações hidro sanitárias, de

PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

luminotecnia), urbanístico ou paisagístico (projeto de abastecimento d'água, de saneamento, de drenagem, de terraplenagem e pavimentação, de iluminação urbana) com vistas a fornecer indicações técnicas complementares necessárias à materialização da obra, instalação ou serviço técnico;

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços edificados e urbanos – incluindo mobiliário e equipamento –, bem como dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente.

Estudo preliminar (EP) Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas (CAU)

Referências

METELSKI, Michele. Lugar da biologia educacional na formação de pedagogos na faculdade de filosofia, ciências e letras de União da Vitória (1960-1989). 2013. 204 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2013.

 <p>UNESPAR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF Campus de União da Vitória</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>
---	--	--

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO X

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS (RESOLUÇÃO N.º 032/2011)

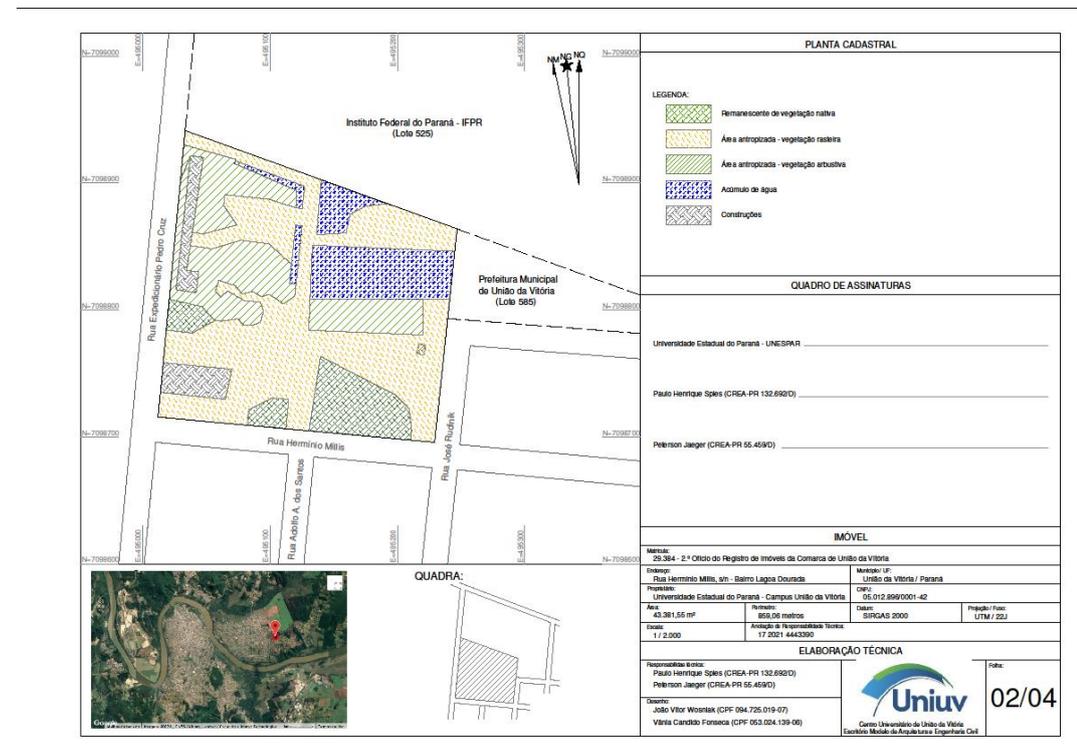
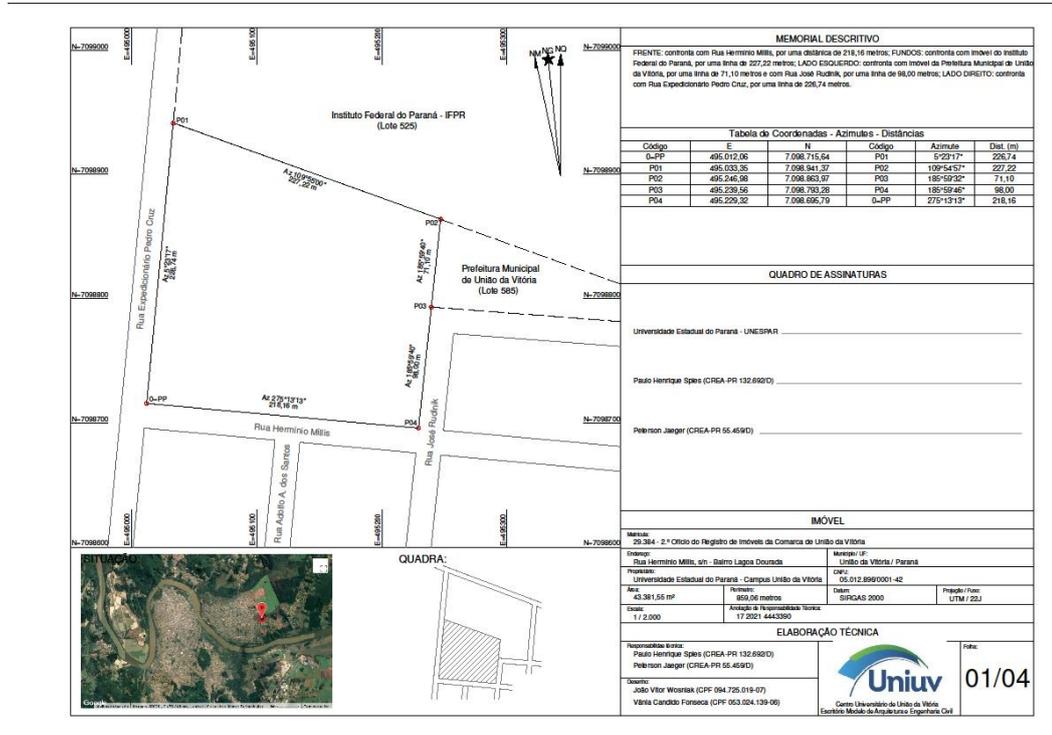
As Condições Gerais de Contrato, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico:

<https://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/curitiba/edificacoes/resolucao0322011seil.pdf>

PROTOCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

ANEXO XI

Projetos Planialtimétricos da área total onde será feito o estudo preliminar de Implantação da nova sede do Campus de União da Vitória



PROCOLO Nº 18.215.643-4 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 12/2021 PROCESSO nº 122/2021-GMS

